



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro  
Coordenadoria do Sistema Jurídico (PG15)

**OFÍCIO CIRCULAR PGE/PG15/COO-CSJ N° 18**

**Rio de Janeiro, 10 de junho de 2026**

De: Coordenadoria do Sistema Jurídico

Para: Órgãos locais e setoriais do Sistema Jurídico

Assunto: regras retenção do ISS na fonte pelas entidades da Administração Indireta

Ilmos. Assessores Jurídicos Chefes,

Cumprimentando-os cordialmente, serve o presente para dar ciência do Despacho da Procuradoria Tributária (PG -3) - 133548374 que versa sobre mudanças na orientação sobre as regras de retenção do ISS na fonte pelas entidades da Administração Indireta, decorrentes da mediação instaurada em 2024 perante a Câmara Administrativa de Solução de Controvérsias/CASC (SEI-140001/081361/2024),

De acordo com o novo entendimento, "[a]s entidades da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro devem observar as regras da legislação do Município do Rio de Janeiro que tratam da obrigação de retenção e recolhimento do ISS. **Isto é, deverão efetivar a retenção do ISS e posterior recolhimento do imposto nas hipóteses em que a lei municipal prevê expressamente tal obrigação;** tais hipóteses, no essencial, se acham disciplinadas no art. 14, inciso XX, item 1, §§ 1º, 2º e 6º, da Lei municipal nº 691/84".

Solicito a colaboração de V Sa. no sentido de ser dada a devida ciência e promovidas as providências que entender cabíveis junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Indireta vinculados a esta pasta.

**Afigura-se desnecessária a devolução dos autos a esta Coordenadoria,** pois o mesmo será monitorado e mantido no bloco interno desta unidade. Desse modo, **oriento a encerrar este processo em suas respectivas unidades após as diligências necessárias.**

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e consideração.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2026.

**MARCELO SANTINI BRANDO**

Procurador do Estado do Rio de Janeiro

Procurador- Assistente da Coordenadoria do Sistema Jurídico (PG-15)



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santini Brando, Procurador**, em 10/06/2026, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **133866636** e o código CRC **2E07EE1B**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-140001/081361/2024

SEI nº 133866636

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020  
Telefone: (21) 2332-9291 - <https://www.pge.rj.gov.br/>